RESOLUÇÃO Nº CM-01/1983

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

"O povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º O inciso II, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

II – Ordinárias, as realizadas às segundas feiras do mês, às 19:30 horas, proibida a realização de mais de uma reunião ordinária por dia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CM-02/82, de 09/04/82, entrando a presente Resolução em vigor, na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 1983.

Alberto Gigante Quadros

Presidente

Publicada no Jornal Agora nº 2054 – data 0512/1983.

/sf

/sf